

Curso de Formação de Mediadores de Conflitos com especialização em Mediação Familiar

Mediação Familiar e “Empowerment”



Formanda: Patrícia Nunes Canha da Piedade

Aveiro, 19 Junho de 2009

Índice

	Pág.
Introdução	3
<i>Capítulo I – Mediação Familiar</i>	4
<i>Capítulo II - Conflito e desequilíbrio de poder</i>	7
<i>Capítulo III – Empowerment</i>	10
<i>Capítulo IV – O Mediador Familiar e Empowerment</i>	13
Considerações Finais	16
Referências bibliográficas	17

Introdução

O presente trabalho foi realizado no âmbito do Curso de Formação de Mediadores de Conflito com especialização em Mediação Familiar e tem como objectivo sustentar como um processo de Mediação Familiar, nomeadamente em situações de conflito de separação ou divórcio, pode ser assimilado a um processo de Empowerment.

No primeiro capítulo do trabalho é abordada de forma resumida a Mediação Familiar, focando os pontos essenciais que permitam a ponte com os restantes capítulos. Assim, é apresentada a definição de Mediação Familiar por diferentes autores, descrevem-se os seus objectivos e características e enunciam-se os seus princípios fundamentais

No segundo e terceiro capítulos, são definidos os conceitos que dão corpo à análise em que se baseia o presente trabalho. Apresenta-se assim a definição de conflito, poder e empowerment, sendo que neste último caso, além da definição, são também abordados os seus diferentes níveis componentes - a visão psicológica e sociológica -, bem como os seus princípios.

No quarto e último capítulo, aborda-se o processo de mediação e o papel do mediador tendo em atenção o empowerment nos casais que recorrem à Mediação Familiar.

Para concluir o presente trabalho são elaboradas as considerações finais.

Capítulo I

Mediação Familiar

O presente trabalho foca-se nas questões da Mediação Familiar e nas aprendizagens adquiridas sobre este e outros temas ao longo do curso. Considera-se assim importante descrever no presente documento as noções básicas da mediação familiar, os seus princípios fundamentais e as regras que o processo em si deve seguir.

Em primeiro lugar é necessário assentar no que no presente trabalho se entende pelo termo mediação. Assim, a mediação é um processo que procura a resolução de conflitos, através do qual uma terceira pessoa - o mediador - auxilia as pessoas envolvidas a comunicarem e, entre si, a construírem uma solução. É um processo voluntário, no qual as decisões negociadas são de autoria das partes, sendo o mediador um elemento facilitador.

Segundo Lisa Parkinson, a nível internacional, a mediação é entendida como o termo genérico que cobre diversas formas de intervenção usadas para resolver disputas de múltipla natureza – civil e comercial, saúde, educação, emprego, sistemas de justiça criminal e disputas de foro internacional, e disputas familiares.

É nestas últimas - disputas familiares - que se centra o presente trabalho. Sendo a família e as relações familiares uma matéria extensa em termos de possibilidades de mediação familiar, é essencialmente nas situações de separação e divórcio, e na definição das responsabilidades parentais que actualmente se foca o trabalho da mediação familiar.

Ainda na opinião de Tony Wahling, reconhecido formador e mediador familiar do Reino Unido, “*a mediação familiar é um processo em que duas ou mais partes em litígio se reúnem, com a ajuda de um terceiro imparcial, com vista a negociar as questões que as opõem e chegar a um acordo mutuamente aceitável.*”¹

De uma forma mais institucional podemos definir a mediação familiar como, “*um meio de resolução alternativa de litígios emergentes de relações familiares, através do auxílio de um profissional especialmente certificado para a realização de mediação entre as partes – o mediador familiar*”², como também defini-la de uma forma mais teórica, como “*uma forma consensual de*

*resolução de conflitos, com carácter confidencial e voluntário, que permite aos próprios, encontrar a solução mais adequada aos seus diferendos. O processo de mediação desenrola-se com a intervenção de um profissional – o mediador – imparcial e neutro, que garante um clima de respeito, confiança e cooperação entre as partes, alcançando-se por essa via soluções mais criativas e mais eficazes para os conflitos.”*³

Juan Carlos Vezzulla define Mediação Familiar como “*técnica de resolução de conflitos não adversarial que, sem imposições de sentenças ou laudos e com um profissional devidamente formado, auxilia as partes a acharem seus verdadeiros interesses e preservá-los num acordo criativo onde as duas partes ganham.*”⁴

A Mediação Familiar tem como objectivos: preservar os laços relacionais, apoiar o desenvolvimento humano e emancipação para resolução dos conflitos futuros, ajudar os intervenientes no encaminhamento da solução, assim como estimular ao desenvolvimento de uma cultura de serenidade e harmonia entre as partes. As características específicas da Mediação Familiar decorrem do facto de ser este um processo participativo e flexível e que pretende devolver às pessoas o controle sobre o conflito. Realiza-se, fundamentalmente, num campo retórico, tendo o diálogo como instrumento da resolução do conflito e a interlocução de um terceiro na gestão do mesmo.

O processo de mediação realiza-se em diferentes etapas. A mediação só será possível se ambas as partes **aceitarem** submeter-se ao processo de comum acordo e de forma voluntária – 1.ª etapa. Por outro lado cabe ao mediador, numa segunda etapa, **esclarecer** as dúvidas das partes assim como elucidá-los dos seus direitos e deveres, bem como das regras do processo.

Numa terceira etapa devem as partes **identificar** os problemas, definir as posições de ambos face a esses mesmos problemas para que reflectam sobre os interesses e necessidades que privilegiam. A **obtenção de soluções alternativas** e viáveis para a resolução do problema é outra etapa do processo, na qual deverão ser tidas em conta as equivalências dessas alternativas para ter uma base de **negociação**, esta, a última etapa do processo, tendo como objectivo a obtenção de um acordo. Na **elaboração deste acordo** devem constar todo os tópicos/assuntos, que as partes querem ver tratados. Para finalizar o processo será necessária a **homologação** judicial do acordo.

Tony Whatling descreve a sequência destas etapas de uma forma muito sucinta e clara referindo que, “A mediação tem uma estrutura e um processo muito claros, através dos quais os participantes principiam por identificar as questões a resolver, passam a uma análise e compreensão mais aprofundadas das mesmas e concluem para a definição de possíveis opções de resolução, chegando finalmente a um acordo sobre os resultados obtidos”¹

No desenrolar de todo o processo da mediação são necessários cumprir, por parte do mediador, princípios e regras que balizam o seu trabalho e conduzem o profissional sobre os seus limites no processo.

Sendo assim, a Mediação Familiar rege-se pelos seguintes princípios fundamentais:

1. Participação voluntária;
2. Imparcialidade e Neutralidade do mediador;
3. Denúncia, por parte do mediador, de qualquer conflito de interesses;
4. Capacitar as partes para tomar as suas próprias decisões mediante esclarecimentos;
5. Respeito pelos indivíduos e pela diversidade cultural;
6. Segurança pessoal;
7. Confidencialidade, sujeita a certas limitações;
8. Privilégios legais;
9. Atenção focada no futuro e não no passado;
10. Maior ênfase nos interesses comuns, do que nos individuais;
11. Ter em consideração os interesses de todos os envolvidos, incluindo os filhos;
12. Competência do mediador.

Em resumo, poder-se-á dizer que o processo de Mediação Familiar é “*um processo para a família em transição dum estrutura familiar para outra: os seus objectivos consistem em facilitar a comunicação, tomar decisões cooperativas e renegociar o relacionamento.*”⁵

Capítulo II

Conflito e (des)equilíbrio de poder

A mediação familiar trabalha essencialmente com casais que se encontram, na maioria das vezes, em situação de ruptura, numa situação de desgaste psicológico, emocional e relacional que os leva a uma situação de conflito, por vezes acentuado.

Neste sentido é necessário para o trabalho em mediação familiar avaliar e tentar perceber a natureza desse conflito, bem como as componentes do mesmo, que tem a ver com a emoção, a relação e o conteúdo. Para se poder definir o papel que o mediador poderá ter nesta situação será também necessário para o mesmo conseguir perceber em qual das fases está instalado o conflito.

Deverá ter-se ainda em conta os diferentes participantes neste conflito, que poderão ser apenas os primários, ou seja, os intervenientes directos no processo da mediação, processo esse que poderá ainda envolver participantes secundários, pessoas que poderão estar a influenciar as decisões dos intervenientes directos, e que por vezes podem inviabilizar uma decisão consensual entre estes.

A duração do conflito é ainda um dado importante a ter em conta ao iniciar-se um processo de mediação, uma vez que pode permitir uma melhor avaliação da situação.

Em termos de noção de conflito, podemos entendê-lo como “*uma realidade emocional em que a relação entre duas ou mais pessoas se encontra perturbada pelo facto das suas posições, necessidades ou valores serem divergentes.*”⁶ O conflito é assim entendido, quando duas ou mais partes se enfrentam, numa situação de concorrência, conscientes da incompatibilidade das suas posições.

O senso comum entende o conflito como uma situação negativa, desagradável, agressiva. Nas definições mais comuns o conflito é descrito como uma discussão injuriosa; uma luta de ideias, jurisdições, direitos; um combate; uma colisão; etc.

O Guia de Mediação Popular, de Salvador (Brasil) 2007, define que “*O conflito é luz e sombra, perigo e oportunidade, estabilidade e mudança, fortaleza e debilidade. O impulso para avançar e o obstáculo que se opõe a todos os conflitos contêm a semente da criação e da desconstrução*”.⁷

Poder-se-á concluir assim que, o conflito não é mais do que a discordância de pontos de vista entre os diferentes intervenientes. Esta discordância de ideias, opiniões e percepções individuais ou de grupo, podem dar origem ao diálogo, à colaboração, à acomodação ou à desistência. A forma de o resolver dependerá sempre da maneira como cada um entende e tenta resolver esse mesmo conflito.

Como já referido anteriormente, os casais que recorrem à Mediação Familiar encontram-se, na maioria das vezes, em situação de ruptura, em situação de conflito. Estas situações originam nos intervenientes uma posição de fragilidade psicológica e emocional, que pode estar latente em ambos os intervenientes, ou ser mais latente num deles, normalmente naquele que não pretendia a ruptura da relação.

Tais situações traduzem por vezes desequilíbrios de poder na relação, que podem já ser decorrentes ou intrínsecas da relação que existia enquanto casal, de situações de poder exercido por um dos intervenientes sobre o outro; estes desequilíbrios de poder podem ainda continuar a verificar-se no processo de mediação.

Para se entender melhor estas situações deverá em primeiro lugar definir-se o que se entende por *Poder*. De origem do latim *potere* (*poder*) é, literalmente, o direito de deliberar, agir e mandar e também, dependendo do contexto, a faculdade de exercer a autoridade, a soberania, ou o império de dada circunstância ou a posse do domínio, da influência ou da força. A sociologia define *Poder*, geralmente, como a habilidade de impor a sua vontade sobre os outros, mesmo se estes resistirem de alguma maneira.

Sendo Poder uma palavra com uma carga algo negativa e agressiva, conforme as definições acima o indicam, Lisa Parkinson descreve e desmistifica um pouco a palavra apresentando-a sobre duas perspectivas. Refere a autora que “*quando o Poder é usado de uma forma agressiva para controlar outras pessoas ou tomar posse de uma parcela maior de bens ou territórios disponíveis, isto envolve um abuso de poder por uma pessoa ou grupo. Contudo, quando encarado sob um ângulo positivo, o poder tem também valores em termos de capacidade, competência e responsabilidade.*”⁵

Verifica-se deste modo a necessidade de, num processo de mediação, reconhecer em que contexto é exercido o poder, visto que de uma maneira positiva “*o poder pode significar uma capacidade ou*

*uma força positiva. Num contexto negativo, o poder é usado para dominar, manipular ou abusar de outras pessoas.”*⁵

Nas situações em que se verifica desequilíbrio de poder no decorrer do processo de mediação familiar, cabe ao mediador a gestão do mesmo, tendo por objectivo primordial a dinâmica do processo, com respeito pelas suas regras e princípios.

Assim o mediador, em casos de desequilíbrio de poder entre as partes, deverá avaliar se a situação é passível ou não de ser mediada. Se o processo já se encontrar a correr, em qualquer uma das suas etapas, poderá ser terminada a mediação. O mediador deverá controlar e manter o respeito por si próprio e das partes entre si.

A mediação pretende que as partes tenham igualdade de tratamento, logo cabe ao mediador controlar e gerir os tempos de intervenção de cada uma das partes, o fornecimento de documentos ou informação vária ao processo, a possibilidade de acompanhamento jurídico por qualquer uma das partes.

Capítulo III

Empowerment

A origem do conceito empowerment (empoderamento, para os autores brasileiros) tem raízes nas lutas pelos direitos civis, no movimento feminista e na ideologia da “acção social” das sociedades dos países desenvolvidos na segunda metade do século XX.

Sendo um conceito multidimensional, que vai desde os indivíduos até uma esfera mais global, o conceito de empowerment não tem uma definição única, ele é definido e abordado de diferentes maneiras por diferentes autores. Rappaport definiu-o como *“um processo pelo qual indivíduos, comunidades e organizações obtêm controlo sobre as suas vidas”*. No entender do autor Vasconcelos, empowerment é *“o aumento do poder pessoal e colectivo de indivíduos e grupos sociais nas relações interpessoais e institucionais, principalmente daqueles submetidos a relações de opressão e dominação social”*. Há também quem o entenda como *“habilidade de pessoas conseguirem um entendimento e um controlo sobre as suas forças pessoais, sociais, económicas e políticas, para poderem agir de modo a melhorar a sua situação de vida”* ⁸

O empowerment tem como objectivos e finalidades ajudar os indivíduos as organizações as comunidades a serem mais independentes. Pretende gerar auto-confiança e senso de governabilidade, mais do que se sujeitar à força de alguma coisa ou de alguém do exterior. Bem como a identificação das reivindicações, pelo menos, tanto quanto se focam as necessidades (muitos problemas sociais existem devido à distribuição desigual de acesso a recursos).

Nos vários autores encontram-se descritos os três tipos ou níveis de empowerment: o primeiro, individual ou intrapessoal, que não é mais do que a habilidade do indivíduo em tomar decisões e ter controlo sobre a sua própria vida, combinando três vertentes - a eficiência pessoal, a competência e o sentido de domínio e controlo - e é um processo de participação para influenciar instituições e decisões; o segundo, é o nível organizacional, que se refere ao controlo democrático onde cada membro partilha informação e poder; utiliza um processo cooperativo na tomada de decisões e procura aumentar os esforços em direcção a uma mesma meta definida; finalmente, o terceiro e último nível, é o comunitário, onde se tem a possibilidade de influenciar as decisões e mudanças num sistema social mais amplo; aqui os indivíduos e organizações aplicam as suas habilidades e recursos em esforços colectivos para satisfazer as suas respectivas necessidades recorrendo a duas variáveis: capacidade – uso de poder para resolver problemas - e acção – obtenção de uma razoável partilha de recursos.

Verificam-se também diferentes dimensões no empowerment que enunciam a forma como este processo pode ser potenciado, assim na sua *“dimensão filosófica, traz consigo, como elemento chave os princípios e, como exemplo, a crença na capacidade das pessoas; como dimensão pragmática traz como elementos chaves as prioridades e características exemplificativas nas forças, no carácter pro-activo e na orientação no domínio e controlo; na dimensão processual, os elementos chave estão centrados nas experiências de fortalecimento exemplificadas a partir da criação de elementos e oportunidades de aprendizagem; na dimensão de parceria o elemento chave é a colaboração encontrada em situações em que haja respeito mutuo a cooperação e tomada de decisão compartilhada; na dimensão de desempenho é possível encontrar como elementos chaves as capacidades comportamentais que podem ser encontradas no reconhecimento das habilidades individuais, no crescimento pessoal, no comportamento como membro do grupo e na valorização da diversidade; na dimensão perceptiva o elemento chave está centrado nos atributos, exemplificados a partir de situações em que seja possível evidenciar o sentimento de eficiência, bem como desenvolver o controle pessoal, a auto-estima e a eficácia política.”*⁹

Para um *“perfeita”* definição de Empowerment há que ter ainda em conta os seus quatro componentes: **cognitivo** – consciencialização sobre a realidade, que *“envolve a compreensão de ser e a necessidade de fazer escolhas mesmo que possam ir de encontro as expectativas culturais e sociais. Este componente cognitivo do empoderamento também inclui um novo conhecimento sobre as relações e ideologias de género, sobre a sexualidade, os direitos legais, as dinâmicas conjugas, etc.”*; **psicológico** – desenvolvimento de sentimentos de auto-estima e autoconfiança, que *“inclui o desenvolvimento de sentimentos que os indivíduos podem por em prática a nível pessoal e social para melhorar a sua condição, assim como a ênfase na crença de que podem ter êxito nos seus esforços por mudança: autoconfiança e auto-estima são fundamentais.”*; **económico**, que *“supõe a independência económica do indivíduo” e “é o componente fundamental de apoio ao componente psicológico.”*; e, por fim, o componente **político** que *“supõe a habilidade para analisar o meio circundante em termos políticos e sociais, isto é, também significa a capacidade para organizar e promover mudanças sociais.”*⁶

O empowerment é ainda entendido segundo duas visões: a **psicológica** e a **sociológica**. A primeira considera que os sentimentos do empowerment surgem, em parte, de uma pré-disposição natural da pessoa e, noutra parte, pelos anos de experiências de sucessos e insucessos em cumprir coisas e

conseguir objectivos e relaciona-se com as noções de assertividade, eficácia e auto-confiança. Relacionada com o empowerment está também a auto-eficácia, ou seja, a crença que temos nas nossas capacidades para realizar as coisas com sucesso. Nesta visão psicológica coloca-se ênfase na mudança da mentalidade individual e conseqüentemente na forma como o individuo se relaciona com os seus contextos. A atitude a ter, nesta perspectiva, é pro-activa, não se devendo ficar à espera que o contexto mude, mas antes, poder o indivíduo criar o seu próprio contexto através das suas próprias energias

A segunda visão, sociológica, enfatiza a habilidade que indivíduos ou grupos mostram no modo de lidar com o contexto. Três níveis do empowerment são particularmente importantes: i) entender-se a si próprio em relação ao contexto no qual se insere; ii) entender o contexto e o modo como este opera; e por fim, iii) identificar e utilizar as destrezas e habilidades de cada um com objectivos pessoais e organizacionais num contexto organizacional complexo.

Nas situações de empowerment há alguns princípios a ter em conta, nomeadamente:

- ♦ Não existe fórmula ou padrões para o empowerment, cada implementação é única a cada situação individual;
- ♦ O empowerment serve como um propósito. É um meio para alcançar um fim e não um fim em si mesmo. O empowerment ajuda o indivíduo a ajudar o grupo e a si próprio;
- ♦ O empowerment necessita ser orientado, para que o mesmo aconteça e para se ter certeza do seu alcance;
- ♦ O empowerment funciona melhor quando assente em valores;
- ♦ Deve haver lealdade e comprometimento;
- ♦ Deve procurar evitar-se (reconhecer-se) o estabelecimento de barreiras;
- ♦ As comunicação e informação devem ser francas;
- ♦ Deve haver lugar a celebração e reconhecimento;
- ♦ O empowerment é um trabalho difícil e leva tempo;
- ♦ Os orientadores também precisam ser “empoderados”.

Capitulo IV

O mediador familiar e o *empowerment*

“A principal missão do mediador consiste em gerir este processo (Mediação Familiar), criar o espaço necessário para a expressão dos sentimentos e reconhecimento do conflito e assegurar uma evolução produtiva e direccionada para o futuro, tendente à resolução do diferendo.”¹

O mediador familiar enquanto parte interveniente no processo não deve tecer quaisquer considerações ou opiniões sobre o conflito ou dar soluções para a resolução do mesmo. Deve por seu lado, *“promover a comunicação entre as partes em litígio, ajudá-las a identificar necessidades e bases comuns, habilitá-las a criar opções e a conceber as suas próprias soluções.”¹*

Para que seja possível esta sua intervenção no processo de mediação, o mediador familiar é o agente de ligação para os envolvidos no conflito. Deve ser um profissional que sabe escutar, patrocinar e criar a harmonia em sede de mediação familiar, avaliar com as partes os interesses e necessidades, e redireccionar as partes para o encontro das soluções ao invés de manter o conflito, controlando o temperamento das partes e equilibrando poder entre as mesmas.

É importante que o mediador familiar, saiba fazer implicações, devoluções e parafrasear colocações dos mediados, de forma a realizar conotações positivas das suas colocações. Deve ser um observador atento das questões de fundo que o relato do conflito apresenta para que se possa chegar ao cerne do problema

Deve também actuar como elemento facilitador de uma acção pedagógica, possibilitando a diminuição das ansiedades e ampliações das possibilidades de comunicação. Deverá ser, no processo, o elemento de autoridade de referência na gestão do conflito, bem como reforçar as capacidades e as habilidades das partes para que se sintam capazes de decidir e manter um relacionamento, tendo como meta a redacção do acordo.

Terá de ter sempre presente e saber aplicar as etapas do processo, bem como os princípios e regras da mediação familiar.

- ♦ Ser imparcial e sigiloso;
- ♦ Questionar e investigar os reais interesses das partes;
- ♦ Não decidir pelas partes;

- ♦ Cuidar da inter-relação das partes;
- ♦ Possibilitar a escuta recíproca e criar critérios orientadores da discussão;
- ♦ Possibilitar a reconstrução da narrativa.

O empowerment, discutido no ponto anterior, pode ser visto de uma maneira mais simples como “*a habilidade de pessoas conseguirem um entendimento e um controle sobre as suas forças pessoais, sociais, económicas e políticas para poderem agir de modo a melhorar a sua situação de vida*”¹⁰

Um processo de empowerment, no seu primeiro nível - ***empowerment individual ou interpessoal*** - “*ocorre quando indivíduos singulares são/se apercebem como detentores de recursos que lhes permitem influir nos e mesmo controlar os cursos de acção que lhes afectam. Embora fortemente influenciado por factores psicológicos – auto estima, temperamento, traumas e experiências – o empoderamento individual é relacional, na medida em que resulta da percepção que os indivíduos têm de e em suas interacções com os ambientes e as demais pessoas. (Spreitzer, 1995)*”⁹

A associação/ligação entre a mediação familiar e o empowerment, no caso do mediador familiar que trabalha com casais em situação de separação/divórcio, é imediata na medida em que aquele tem que ter em conta, nos princípios orientadores da sua intervenção: a imparcialidade/neutralidade; o dever da confidencialidade; o “*instrumento*” da comunicação; os reforços positivos das capacidades das partes em resolver o “*problema*”.

Ora, à semelhança destes princípios, no modelo de empowerment no trabalho com as famílias o objectivo “*não é de o profissional ter o controlo sobre o sistema familiar e sim a de promover a habilidade da família para negociar e buscar atingir seus objectivos (...). ... a ênfase é dada a técnicas de escuta activa e reflexiva como formas de compreender e apoiar as famílias. (...)... honestidade e transparência como elementos imprescindíveis e requisitos para uma efectiva comunicação e parceria.(...) ... a ênfase é colocada nas soluções, ao invés das causas da situação familiar. (...) É importante tornar explicito neste processo que nenhuma informação será compartilhada com outras pessoas sem autorização da família.*”⁶

Comparativamente num dos princípios fundamentais da Mediação Familiar – Capacitação dos participantes na tomada esclarecida de decisões – verifica-se que “*A finalidade da mediação consiste em “capacitar” os participantes a atingirem as suas próprias decisões, conscientes e*

*equilibradas, ajudando-os a considerar informação relevante, as opções possíveis e as necessidades dos que estão envolvidos.” Nesta situação o mediador familiar é um elemento que auxilia “as partes a tomarem as suas próprias decisões, baseadas em informação e ponderação” Bem como possibilita que as partes adquiram “informação e os documentos que lhes permitirão chegar a um acordo com pleno conhecimento de causa.” Finalizando “ao colectar e partilhar informação, e ao explorar diversas opções, os mediadores dão também informações e possibilitam aos participantes o alargamento do seu leque de opções.”*⁵

Neste sentido poder-se-á concluir, com as devidas ressalvas (tendo em conta a limitação de exposição do presente trabalho) que o processo de empowerment permite aos indivíduos (ou grupos, ou organizações) a alteração de sentimentos de impotência para a competência participativa. Assim como a Mediação Familiar permite a “capacitação” dos casais em situação de separação/divórcio nas suas capacidades em encontrar soluções positivas para as suas divergências.

Logo, ambos têm como objectivo realçar as capacidades e competências dos indivíduos para que estes de uma forma activa e participativa encontrem por si só ou em parceria, com os seus pares, grupos ou organizações, no caso específico da mediação com a mãe/pai dos seus filhos, a resolução do seu problema/conflito, de uma forma transparente e consciente.

Ou seja, dito de forma mais simplista, um processo de mediação familiar, particularmente visando o sucesso na resolução de situações conflituais de divórcio pode ser encarado pelo mediador (e também pelas partes, em última análise ajudadas por aquele) como um processo de *Empowerment*.

Considerações Finais

Na Mediação Familiar, como em qualquer outro processo de Mediação, o que se procura é a resolução de conflitos através do recurso a uma terceira parte neutra, imparcial e sem qualquer ligação às partes – *o mediador* - que deve auxiliar os mediados, numa busca voluntária e consciente que através de negociação, a procuram construir uma solução/acordo consensual.

Ora, ao longo do trabalho atrás apresentado, e tomando como caso paradigmático as situações de separação/divórcio, procurou mostrar-se como o conceito de *Empowerment*, que vem frutificando na ideologia da acção social nas Sociedades desenvolvidas desde meados do século passado, pode ser de uma utilidade extrema nas acções de mediação familiar, podendo mesmo afirmar-se que, no limite, todo aquele processo pode ser assimilado pelo processo de *Empowerment* das partes em conflito.

Referências bibliográficas

- ¹ WHATLING, Tony, “Uma Ideia Cuja Hora Sou”, DGAE, Maio 2003, texto poli copiado
- ² Ministério da Justiça, Gabinete de Resolução Alternativa de Litígios, Endereço Internet [http://: www.gral.pt](http://www.gral.pt)

- ³ VELUZZA, Juan Carlos, VEZZULA, Juan Carlos. **A mediação. O mediador. A justiça e outros conceitos**, in: *Mediação – métodos de resolução de controvérsias*, n.1, coord. Ângela Oliveira. São Paulo, 1999.
- ⁴ Alternativa Mediar – Formação e Mediação Familiar, Lda., endereço internet <http://www.alternativa-medar.pt>
- ⁵ PARKINSON, Lisa, **Mediação Familiar**, Ministério da Justiça, GRAL, Março 2008
- ⁶ COSTA, A.A., **Gênero Poder e empoderamento das mulheres**, Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher, NEIM/UFBA, 2000
- ⁷ AAVV, **Guia de Mediação Popular**, JUSPOPULI Escritórios de Direitos Humanos, Salvador da Bahia (Brasil), 2007
- ⁸ HOROCHOVSKI, Rodrigo Rossi e MEIRELLES, Giselle, **Movimentos Sociais, Participação e Democracia**, Anais do II Seminário Nacional, 25 a 27 de Abril de 2007, UFSC, Florianópolis, Brasil
- ⁹ AAVV, **Construindo Movimentos para o Fortaleciemnto da Família**, *Fam. Saúde Desenv.*, Curitiba, v8, n.3, p. 265-272, set/dez 2006, texto poli copiado